



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 101/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 135.800,00 **(Cento e trinta e cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO

06003 Divisão de Transporte Escolar

06003/12.361.0017.1235 – PAR – TERMO 201900653-4/FNDE

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06003/4490.52.00.00 – Fonte 1035 Equipamentos e Material Permanente R\$ 135.800,00

TOTAL

R\$ 135.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado no SIM AM de 2021 na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	135.800,00
VALOR TOTAL R\$		135.800,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal